DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

3º. TERMO DE ADITAMENTO – CONTRATO Nº. 013/2026

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2026 ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JABORANDI E A EMPRESA CENTRO TECNOLÓGICO JABORANDI POWER S.A.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JABORANDI**, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, com sede à Rua Antônio Bruno nº 466, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.382.702/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a firma **CENTRO TECNOLÓGICO JABORANDI POWER S.A.**, com sede na Rod. Antônio Bruno, n°. 142, Jaborandi/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.552.079/0001-31, neste ato representada por seu Diretor Presente, Sr. **EDUARDO ATAVILA DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATADA**, ambas identificadas no Contrato nº 013/2026, oriundo da Dispensa de Licitação nº 002/2026, Processo nº 013/2026, tendo em vista o Parecer Técnico do Departamento Municipal de Engenharia e Obras e o Parecer Jurídico anexos, resolvem:

1 - Ficam alteradas as seguintes cláusulas do contrato nº 013/2026, conforme a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
Fica incluído no Contrato nº 013/2026 o Cronograma Físico-Financeiro, constante do Anexo I deste instrumento, que passa a integrá-lo para fins de acompanhamento, medição, liquidação e pagamento das etapas efetivamente executadas e aprovadas pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO ADITAMENTO
O presente aditamento possui natureza exclusivamente integrativa e saneadora, não implicando alteração do objeto, do valor global contratado, da potência do sistema ou do regime de execução inicialmente pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, obrigações e condições do Contrato nº 013/2026 que não contrariem o presente instrumento.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jaborandi, 21 de Julho de 2026.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CENTRO TECNOLÓGICO JABORANDI POWER S.A.
EDUARDO ATAVILA DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

ANEXO I - CRONOGRAMA FÍSICO–FINANCEIRO:

➢ 3.1 CRONOGRAMA FINANCEIRO:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Munícipio - UF:	Proponente/Tomador:
Jaborandi - SP	**Munícipio de Jaborandi - SP**
Objeto:	
Fornecimento e Instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaíca	

Item	Descrição	Valor (R$)	Mês 01			Mês 02			Mês 03			Mês 04		
			Realizado (R$)	Realizado (%)	Acumulado (%)	Realizado (R$)	Realizado (%)	Acumulado (%)	Realizado (R$)	Realizado (%)	Acumulado (%)	Realizado (R$)	Realizado (%)	Acumulado (%)
1	Fornecimento e Instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaíca - EMEF Arcanjo Gabriel.	290.048,48	101.516,94	35,00%	35,00%	116.019,36	40,00%	75,00%	43.507,26	15,00%	90,00%	29.004,84	10,00%	100,00%
	Total Global	290.048,48	101.516,94	35,00%	35,00%	116.019,39	40,00%	75,00%	43.507,30	15,00%	90,00%	29.004,85	10,00%	100,00%

Fonte: Cronograma Físico Financeiro elaborado pelo Engenheiro Civil Silvio Ademir Brunozzi, CREA/SP: 5070520910.

➢ 3.2 CRONOGRAMA FÍSICO:

Etapa da Obra	Mês 01 1° Medição	Mês 02 2° Medição	Mês 03 3° Medição	Mês 04 4° Medição
Elaboração dos Projetos Executivos dos sistemas contratados, que resulte na máxima eficiência de geração de energia elétrica;	X			
Aprovação e/ou Homologação de Projeto Executivo dos sistemas na concessionária local de energia;	X			
Fornecimento de todos os demais materiais, sistema de aterramento e ferramentas necessários à instalação dos sistemas;		X		
Execução dos serviços de montagem e instalação dos sistemas;		X		

Eventuais adaptações necessárias nos quadros elétricos que servirão de pontos de conexão com a rede elétrica da concessionária;		X		
Realização de configurações, testes, comissionamento, startup, entrega técnica das instalações e do monitoramento remoto dos sistemas;		X		
Treinamento operacional para cada sistema			X	
Elaboração do "As-Built" e do manual de operação e manutenção dos sistemas;			X	
Todos demais serviços indicados neste documento **e aqueles que mesmo não listados vierem a ser exigidos para atender a melhor técnica**, com a utilização dos melhores equipamentos e soluções pela CONTRATADA para plena execução do projeto, cumprindo as exigências da concessionária de energia elétrica local.				X

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI/SP

CONTRATADO: CENTRO TECNOLÓGICO JABORANDI POWER S.A.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 013/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO REGIME DE EXECUÇÃO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA, CONFORME DISPÕE O INCISO XXXII, ART. 6° DA LEI N° 14.133/21, PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, CONECTADA À REDE, DO TIPO ON-GRID, NA EMEF – ARCANJO GABRIEL, SITO À RUA VEREADOR ONOFRE ALVES COSTA, N° 1.450, CONJUNTO ANTÔNIO BALDO, MUNÍCIPIO DE JABORANDI/SP. O IMÓVEL QUE ABRIGA A UNIDADE EDUCACIONAL, É DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI – SP. O ESCOPO DOS SERVIÇOS COMPREENDE A CONTRATAÇÃO INTEGRADA EM TODAS AS FASES, CONTEMPLANDO DESDE A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO, EXECUTIVO, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, MONTAGEM, COMISSIONAMENTO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, ALÉM DA EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, TREINAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA, PROJETOS “AS BUILT” E SUPORTE TÉCNICO PARA EQUIPE DE COLABORADORES DO SETOR DE ELÉTRICA E MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 21 DE JULHO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Cargo: PREFEITO

CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICACÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO:

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Cargo: PREFEITO

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Cargo: PREFEITO

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: EDUARDO ATAVILA DOS SANTOS

Cargo: DIRETOR PRESIDENTE

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Cargo: PREFEITO

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: VALDIR GUILHERME CARDOSO

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: SILVIO ADEMIR BRUNOZZI

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*